



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

## PROJETO DE LEI N.º 025, DE 07 DE JUNHO DE 2021

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DE REPASSE REALIZADO MEDIANTE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE, PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA PELO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito MAXWELL SCAPINI, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo, 106, XXII da Lei Orgânica, visando atender aos artigos 196 e 196 da Constituição Federal, artigos 8º II, 9º, 11 IV “b”, 201 III e 202, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, 4º §2º, 18, 24 a 26 da Lei 8.080/90, e 16 da Lei 4.320/64, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a reajustar o valor repassado a título de convênio à Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida, Associação Privada, sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal n.º 596/93 de 22 de novembro de 1993, inscrita no CNPJ n.º 77.304.582/0001-24, sediada na Rua Pedro Dallabrida, s/n.º, centro nesta Cidade, autorizado mediante lei n.º da Lei 2.385 de 20 de março de 2019 e 2.388/2019 de 03 de abril de 2019, e convênio n.º 001/2021.

**Art. 2º** - Para o atendimento ao estabelecido no artigo 1º, o Município procederá o reajuste pelo índice INPC/IBGE a contar de janeiro de 2019, conforme previsão legal de pagamento retroativo previsto na lei 2.385/2019 de 20/03/2019 e Lei 2388/2019 de 03/04/2019 e realizará a transferência voluntária de recursos financeiros, com natureza de subvenção social, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), com efeitos retroativos a janeiro de 2021.

§ 1º - O valor anual de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) será pago de parceladamente, da seguinte forma:

- I – R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) a ser pago até dia 15 de julho de 2021, corresponde as parcelas retroativas dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021;
- II – R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) a ser pago até dia 15 de agosto de 2021, corresponde as parcelas retroativas dos meses de abril, maio e junho de 2021;
- III – 06 (seis) parcelas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cada uma, iniciando a primeira até dia 15 de julho de 2021 e as demais nos meses subsequentes,



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certo.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

correspondente aos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2021.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, podendo ser suplementados, se necessário, bem como de recursos oriundos de doações e subvenções firmados com outros Municípios e entidades.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques/PR, 07 de junho de 2021

**MAXWELL SCAPINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 025/2021

Senhora Presidenta;  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis o presente projeto de lei que tem como escopo atender à solicitação formulada pela Associação de Promoção à Saúde Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques- APMI mantenedora do Hospital Nossa Senhora Aparecida.

A referida solicitação, fundamenta pedido de reajuste do valor do repasse realizado via convênio entre a requerente e esta municipalidade, haja vista o impacto inflacionário e a perda do poder de compra, o que teria afetado substancialmente o uso do repasse, conforme doc. Anexo.

Importa salientar que a o valor anteriormente fixado a título de repasse foi ajustado em janeiro de 2018 e até então não sofreu qualquer tipo atualização.

É sabido, que a administração pública deve pautar seus atos em acordo com o interesse público, políticas públicas, possibilitando a aplicação de seus recursos em prol de sua população, zelando especialmente no caso em comento, pela saúde de seus munícipes, o que bem faz mediante formulação de convênio, colocando em execução todas as políticas públicas necessárias para atender as demandas da população.

Portanto, o presente projeto de lei, visa melhor atender a real necessidade da conveniada e atender a boa aplicação dos recursos públicos, de acordo com as exigências legais.

Contando com a vossa habitual e costumeira atenção aos projetos do executivo municipal.

Atenciosamente, com protestos de estima.

Capitão Leônidas Marques/PR, 07 de junho de 2021.

**MAXWELL SCAPINI**  
**Prefeito Municipal**